



Prefeitura de
Matrinchã

Capacidade e experiência em ação

ADM. 2017 - 2020

Lei nº 098/2018

Matrinchã-GO, 28 de fevereiro de 2018.

SANCIONADO
Em 28/02/18
[Handwritten signature]

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo no âmbito da Prefeitura Municipal de Matrinchã, a partir de 1º de janeiro de 2018 e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2018, fica fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal